



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10239/2013

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 112/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 186 do **Processo Administrativo nº 10239/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **painéis (placas) para forro modular**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **DIVISERV - COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 07.766.086/0001-07**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de **painéis (placas) para forro modular**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Painel (placa) para forro modular microperfurado, fabricado a partir de lãs minerais bio-solúveis e aglomerados orgânicos; resistente ao fogo; absorção sonora; dimensões de 625mm x 1250mm; espessura aproximada de 13mm, cor branca, quantidade – 1.008 placas (84 embalagens com 12 placas cada).	1008 UNIDADES	R\$ 21,85	R\$ 22.024,80
EMPRESA: DIVISERV - COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA CNPJ: 07.766.086/0001-07 ENDEREÇO: RUA PL-7, QD. QR-H, LT. 10, Nº 35 -SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA/GO - CEP: 74.820-058 TELEFONE: (62) 3278-3952 – FAX: (62) 3242-1027 E-MAIL: diviserv@diviserv.com.br				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante**

anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata I.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **DIVISERV - COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 07.766.086/0001-07**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O produto objeto da presente ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Manutenção e Recuperação, na Rua T-29, nº1403, Setor Bueno – Goiânia/GO, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.
- b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.
- d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os produtos constantes desta Ata.
- b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
 - a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente; e
 - a.2) **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a

homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;

b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

f) Substituir, nos termos do subitem “c” da Cláusula IV desta Ata, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

- g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Entregar o material em prazo não superior ao máximo estipulado nesta Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Seção de Manutenção e Recuperação;
- j) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- l) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

- a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, Sr. Aldeny Sousa Meira, e pelo seu substituto imediato, o Servidor Hérlei de Carvalho Silva, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:
- b) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;
- d) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- e) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não manter a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os produtos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada caso o produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento

de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2 desta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2013** e a proposta da empresa **DIVISERV - COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 07.766.086/0001-07**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Sara Alves Gameleira
DIVISERV - COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA – CNPJ:
07.766.086/0001-07



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/11.N. 0001637-20.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gastos referente ao contrato de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC. Vigência: 1º/1/14 a 31/12/14. Assinado: 30/12/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.43, perfazendo o valor estimativo mensal de R\$ 2.200,00. Assinaturas: Eder J. Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Raimundo Nonato da Silva.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 02/11.PROCESSO N. 0001637-20.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gastos referente ao contrato de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC. Vigência: 1º/1/14 a 31/12/14. Assinado: 30/12/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.43, perfazendo o valor estimativo mensal de R\$ 1.900,00. Assinaturas: Eder J. Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Ricardo A. X. Gomes e Raimundo Nonato da Silva.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 03/11.PROCESSO N. 0001637-20.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gastos referente ao contrato de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para a Vara do Trabalho de Feijó/AC. Vigência: 1º/1/14 a 31/12/14. Assinado: 30/12/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.43, perfazendo o valor estimativo mensal de R\$ 1.200,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Ricardo A. X. Xavier Gomes e Raimundo Nonato da Silva.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 04/11.PROCESSO N. 0001637-20.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gastos referente ao contrato de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC. Vigência: 1º/1/14 a 31/12/14. Assinado: 30/12/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.43, perfazendo o valor estimativo mensal de R\$ 1.800,00. Assinaturas: Eder J. Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Raimundo Nonato da Silva.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 05/11.PROCESSO N. 0001637-20.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gastos referente ao contrato de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica para a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC. Vigência: 1º/1/14 a 31/12/14. Assinado: 30/12/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.43, perfazendo o valor estimativo mensal de R\$ 1.600,00. Assinaturas: Eder J. Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Raimundo Nonato da Silva.

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/12. PROCESSO N. 0001203-31.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: a inclusão na parte final do inciso II da cláusula nona, que passar a constar em sua redação a seguinte: (...) e, também, a obrigatoriedade da apresentação da guia de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - referente ao recolhimento do ISSQN, devidamente pago ou para recolhimento dos valores aos cofres municipais no prazo de dez dias, quando da entrega da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação e pagamento dos serviços prestados. Assinado: 29/1/14. Assinaturas: Marcos R. Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Luiz Carlos Pacheco Filho.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0430/13A. Contrato: 17/14. Partes: TRT e Engeclima do Brasil Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda. Objeto: prestação dos serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, nas unidades do TRT da 15ª Região. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor total: R\$55.296,00. Lei Orçamentária 12.952 de

20/01/14. Classificação: 02.061.0571.4256.3474 3390.39 17. NE303 de 28/01/14. Vigência: da assinatura até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Marcelo Munoz Lopes. Data: 03/02/14.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 6769/2013. CONTRATO Nº 12/2014; CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Eloah Publicidade e Propaganda Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de avisos e publicações de interesse deste Tribunal em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR R\$ 43.891,20 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 22.02.2014, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 21.01.2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo Silva Júnior (P/Contratante) e Sr. Wildenberg Max Penna (P/Contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo TRT-MA-1604/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 01/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: By Construções e Serviços Ltda ME; Objeto: reforma e manutenção do 7.º andar do Ed. Vitória Park (Fórum Trabalhista); Preço: R\$ 240.989,25; Vigência: trezentos e sessenta dias; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 40/2013; Dotação orçamentária: 02061057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 07/01/2014 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Teonília Souza Salomão Neta, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1054/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 02/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: REP - Serviços de Engenharia Ltda. - EPP; Objeto: execução de projeto de infraestrutura para instalação de nobreaks em todas as unidades da Contratante; Preço: R\$ 110.300,00; Vigência: cento e cinquenta dias; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 37/2013; Dotação orçamentária: 02061057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 07/01/2014 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Eláine de Araujo Piva, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0629/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 03/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: JC Alves - Lider Comercial - ME; Objeto: aquisição de 73 tablets marca Dell; Preço: R\$ 284.899,29; Vigência: doze meses; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 44/2013; Dotação orçamentária: 02061057142560101 - 449052; Data e assinaturas: 07/01/2014 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Junio César Alves, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0629/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 04/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: A P Correa - ME; Objeto: aquisição de 73 monitores LG led 19"; Preço: R\$ 31.569,58; Vigência: doze meses; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 44/2013; Dotação orçamentária: 02061057142560101 - 449052; Data e assinaturas: 07/01/2014 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Ana Paula Corrêa, pela Contratada.

Processo TRT-MA-2125/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 05/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: E.C.S. Comércio e Serviços de Apoio Administrativo Ltda. ME; Objeto: aquisição de 85 scanners Kodak; Preço: R\$ 141.610,00; Vigência: quarenta e dois meses; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 051/2013-TRT8, mediante adesão à ARP n.º 66/2013-TRT8; Dotação orçamentária: 02061057142560101 e 0212605712C730001 - 449052; Data e assinaturas: 10/01/2014 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Elizângela Cruz dos Santos, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0529/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 06/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Starservice Conservação e Terceirização Ltda.; Objeto: prestação de serviços de condução de veículos oficiais; Vigência: doze meses; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 13/2013; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339037; Data e assinaturas: 16/01/2014 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Alexandro José da Silva, pela Contratada.

Processo TRT-MA-2457/12 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 26/2012; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: MR Computer Informática Comércio e Importação Ltda.; Objeto: aquisição de 15 impressoras laser e assistência técnica em garantia; Preço total: R\$ 30.760,95; Licitação: adesão à ARP do Pregão Eletrônico n.º 23/2012 do TRT da 23ª Região; Dotação orçamentária: 02061057142560032 - 449052; Data e assinaturas: 16/01/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Fernando Wohranth Zamur, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0270/11 - Espécie: 14.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 20/2010; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., CNPJ-00.475.251/0001-22; Objeto: definição do custo mensal do canteiro de obra, em razão da paralisação dos serviços de construção, decorrente de incorreções nos projetos estruturais e execução do escaqueamento na obra de construção do Ed. Sede do TRT17; Valor: R\$ 218.187,93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.1B51.3273 - 059888 - 449051; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 28/01/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Fernando Pfeifer Gutierrez, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região torna público que foi homologada pela Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência a licitação objeto da MA 2054/2013 - PE 02/14 - Registro de preços para aquisição de produtos de copa, cozinha e higiene. Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Lote 1 - SFB Comércio Ltda. ME, CNPJ n.º 17.994.262/0001-11, no valor de R\$35.999,76 e Lote 2 - SPJ Comercial Ltda. ME, CNPJ n.º 14.547.833/0001-81, no valor de R\$16.799,75.

AUGUSTO C. R. DE SOUZA
Secretário

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2013 PA nº 10239/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de painéis (placas) para forro modular. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

DIVISERV - COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA., CNPJ: 07.766.086/0001-07. - 1 - 1.008unid.; R\$ 21,85.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2802/2012. CONTRATADA: AVISO URGENTE - CLIPPNG E SOFTWARES LTDA.. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao convênio nº 003/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do convênio, pelo período de 12 meses, a contar de 25/04/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2014.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2014**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/01/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos fotográficos e demais acessórios destinados a atender a Comunicação deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 05/02/2014 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2014, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDECA - 04/02/2014) 080020-00001-2014NE000079

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2014 - UASG 080020**

Nº Processo: 13536/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 50 (cinquenta) estantes de aço para acondicionamento de caixas box, incluída a montagem das mesmas no local, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/02/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2014 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 04/02/2014) 080020-00001-2014NE000079